RAR (05.522.917/0014-94); MONTE CASTELO (05.522.917/0004-12); HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA PROF. ZENON ROCHA- HUT (05.522.917/0022-02); PRONTO SOCORRO DIRCEU - ALBERTO P. S DIRCEU (05.522.917/0015-75); MARIANO G. CASTELO BRANCO - SANTA MARIA (05.522.917/0021-13); PRIMAVERA (05.522.917/0002-50); CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LINEU ARAUJO (05.522.917/0016-56). Publique-se e cumpra-se. Teresina, 27 de dezembro de 2018. Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA /PRES/FMS Nº 001/2019**.** O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 39, inciso I da Lei Nº 2.138, de 21 de julho de 1992, RESOLVE: I. AUTORIZAR A RECONDUÇÃO, referente a retorno de vacância, ao servidor FRANCISCO ALEXANDRE DE CARVALHO IBIAPINA, ENFERMEIRO, matrícula 40734, conforme solicitado no Processo Administrativo n° 045.27964/2018. II. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura. Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina, em 02 de janeiro de 2019. Charles Carvalho Camillo da Silveira Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 045.24849/2017. Por ordem do Presidente da FMS, fica instaurado, a partir desta data, inquérito administrativo contra o servidor ANTONIO ABEL BARBOSA LAURINDO FILHO, Cargo: Médico 20h (matrícula nº 48566), para apuração de possível abandono de cargo público. Publique-se no DOM e, após, expeça-se carta de citação (com AR) do referido servidor para, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da mesma, apresentar defesa, sendo-lhe facultado ter vistas dos presentes autos nesta Fundação, extrair cópias e/ou certidões, bem como a assistência de advogado. Teresina, 07 de janeiro de 2019. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA Advogado – FMS, OAB/PI nº 9073, Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 045.10363/2018. Por ordem do Presidente da FMS, fica instaurado, a partir desta data, inquérito administrativo contra o servidor GUSTAVO EDUARDO PIRES FONTENELLE, Cargo: Médico 24h (matrícula nº 54591), para apuração de possível abandono de cargo público. Publique-se no DOM e, após, expeça-se carta de citação (com AR) do referido servidor para, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da mesma, apresentar defesa, sendo-lhe facultado ter vistas dos presentes autos nesta Fundação, extrair cópias e/ou certidões, bem como a assistência de advogado. Teresina, 07 de janeiro de 2019. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA Advogado – FMS, OAB/PI nº 9073, Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 045.04599/2018. Por ordem do Presidente da FMS, fica instaurado, a partir desta data, inquérito administrativo contra o servidor ANTONIO EXPEDITO SIMEAO SOUZA, Cargo: Médico 24h (matrícula nº 75711), para apuração de possível abandono de cargo público. Publique-se no DOM e, após, expeça-se carta de citação (com AR) do referido servidor para, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da mesma, apresentar defesa, sendo-lhe facultado ter vistas dos presentes autos nesta Fundação, extrair cópias e/ou certidões, bem como a assistência de advogado. Teresina, 07 de janeiro de 2019. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA Advogado – FMS, OAB/PI nº 9073, Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

EXTRATO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 09 AO CONTRATO Nº 58/2014. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOL VIMENTO URBANO SDU-SUL. EMPRESA: V. F. SOUSA LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO N° 09 AO CONTRATO N° 58/2014. OBJETO: DE ACORDO COM A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO N° 58/2014, ACRESCENTASE AO CRONOGRAMA 90 (NOVENTA) DIAS DE VIGÊNCIA, CONFORME DESPACHO DA GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS DESTA SUPERINTENDÊNCIA, ANEXO AO PROCESSO Nº 070.02470/2018, TUDO COM EMBASAMENTO LEGAL NO ART.65, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 25 DE JUNHO DE 2018. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, PAULO DA SILVA LOPES, SUPERINTENDENTE, E PELA CONTRATADA, SR. JUSSELINO ALMEIDA DE SOUSA FILHO.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CENTRAL DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE LICITAÇÃO DA ATA N° 005/2018. Processo nº: 042-0498/2018 – SEMA/PMT. Espécie: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2018 – SRP/SEMA/PMT. Beneficiário: Município de Teresina. Fornecedor: ST SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME, CNPJ nº 13.220.398/0001-13. Objeto: Registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 040/2018 – SRP, com objetivo de disponibilizar o fornecimento de materiais elétricos, a fim de atender as necessidades dos referidos órgãos da Prefeitura Municipal de Teresina- PMT constantes no tópico 5.2.1 da Ata, mediante o Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades desses insumos. Amparo Legal: Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 9.175 de 12.02.2009 e 13.405 de 16/07/2013, Decreto n° 17.057 de 21/07/2017 e Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e das demais normas aplicáveis à espécie. Valor Total: R$ 7.945,00 (sete mil novecentos e quarenta e cinco reais). Data da Homologação: 25/06/2018. Signatários: Francisco Canindé Dias Alves, pelos Beneficiários; Lucas da Costa e Silva, pelo fornecedor na qualidade de representante da ST SERVIÇO E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2018– SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-2865/2018– SEMA/PMT. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. No dia vinte de novembro do ano de dois mil e dezoito,às 10h, na Rua Firmino Pires,nº121 - Centro - Teresina – Telefax: (86) 3215 – 7633, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMA/PMT, o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, representado por RAIMUNDO NONATO MOURA RODRIGUES, inscrito no CPF sob nº 393.740.503-82, e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 9.175 de 12.02.2009 e 13.405 de 16/07/2014, Decreto nº 17.057 de 21/07/2017 e Decreto Federal Nº 3.555 de 08/08/2000 e das demais normas aplicáveis à espécie,resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela Pregoeira Hortulina Maria Paiva Dias Gomes, entre às folhas de números 1396 a 1446 e HOMOLOGADA na folha n° 1446, ambas do Processo Administrativo nº 042-2865/2018– SEMA/PMT, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº083/2018– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/ SEMA/PMT. Resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital. Devendo-se observar quanto à prestação do serviço, as seguintes cláusulas e condições: **1. QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS. LOTE** 1: Araújo e Borges Turismo

Ltda. – ME. CNPJ: 09.269.703/0001-94. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 19.466.902-5. TELEFONE: 3225-4442; LOTE 2: Dantas Rent a Car Ltda – ME. CNPJ: 06.933.161/0001-14. INSCRIÇÃO ESTADUAL: **********. TELEFONE: 3224-5200; LOTE 3: L A P de Carvalho – ME. CNPJ: 06.211.813/0001-07. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 19.454.390-0. TELEFONE: (86) 9 9971-0090; LOTE 4: Auto Leste Ltda. – ME. CNPJ: 09.116.541/0001-54. INSCRIÇÃO ESTADUAL: **********. TELEFONE: 3232-6898; LOTE 5: Araújo e Borges Turismo Ltda. – ME. CNPJ: 09.269.703/0001-94. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 19.466.902-5. TELEFONE: 3225-4442; LOTE 6: Auto Leste Ltda. – ME. CNPJ: 09.116.541/0001-54. INSCRIÇÃO ESTADUAL: **********. TELEFONE: 3232-6898; LOTE 7: Araújo e Borges Turismo Ltda. – ME. CNPJ: 09.269.703/0001-94. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 19.466.902-5. TELEFONE: 3225-4442; LOTE 8: Auto Leste Ltda. – ME. CNPJ: 09.116.541/0001-54. INSCRIÇÃO ESTADUAL: **********. TELEFONE: 3232-6898; LOTE 21: Araújo e Borges Turismo Ltda. – ME. CNPJ: 09.269.703/0001-94. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 19.466.902-5. TELEFONE: 3225-4442; LOTE 22: Dantas Rent a Car Ltda – ME. CNPJ: 06.933.161/0001-14. INSCRIÇÃO ESTADUAL: **********. TELEFONE: 3224-5200. **2. DO OBJETO.** 2.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 083/2018– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 9.175 de 12.02.2009 e 13.405 de 16/07/2013, com objetivo de disponibilizar para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA/PMT do Município de Teresina-PI, preços para posterior e oportuna contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, incluindo combustíveis e motoristas devidamente habilitados, para atender as necessidades de órgãos da Prefeitura Municipal de Teresina – PMT, constantes no tópico 5.1 desta ata,pelo período de 12 meses. 2.2. O fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, será solicitado pelos órgãos participantes diretamente a empresa vencedora, ficando estabelecido que seja obrigação da empresa prestar os serviços de fornecimento, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição do lote e itens, e, ainda, indicações constantes das relações do 5.1 desta Ata. 2.3. Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória entrega dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, essa entrega sofra qualquer solução de continuidade. 2.4. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos– SEMA/PMT bem como os órgãos participantes, não se obrigam a firmarem as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa àslicitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. **3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** 3.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à Central de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA/PMT. **4. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS/ FORNECIMENTO.** 4.1. A Administração deverá emitir Ordem de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação dos materiais, preço unitário e total e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada ao(s) setor, responsável(is) pelo gerenciamento do Sistema. 4.2. Na OS/OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa. 4.3. Do fornecimento: de posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará os serviços requisitados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do Recebimento da OS/OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme constar da OS/OF. **5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E FORNECIMENTO.** 5.1. Os preços ofertados, especificação, quantitativos, empresa e representante legal encontram-se enunciados nesta Ata. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1 – COTA PRINCIPAL: Veículo tipo utilitário Pick-Up com tração 4x4, cabine simples, 02 (duas) portas, diesel, com capacidade mínima de carga de 500 Kg, com motorista qualificado, com combustível, por quilômetro rodado, com ar condicionado, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria dos veículos disponibilizados, efetuadas pelo órgão participante, com seguro e franquia reduzida. CÓDIGO E-GOVERNE: 36243. EMPRESA ADJUDICADA: Araújo e Borges Turismo Ltda. – ME. VALOR: R$ 216.000,00.

LOTE 2 – COTA RESERVADA: Veículo tipo utilitário Pick-Up com tração 4x4, cabine simples, 02 (duas) portas, diesel, com capacidade mínima de carga de 500 Kg, com motorista qualificado, com combustível, por quilômetro rodado, com ar condicionado, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria dos veículos disponibilizados, efetuadas pelo órgão participante, com seguro e franquia reduzida. CÓDIGO E-GOVERNE: 36243. EMPRESA ADJUDICADA: Dantas Rent a Car Ltda. – ME. VALOR: R$ 89.000,00.

LOTE 3 – COTA PRINCIPAL: Veículo tipo camionete Pick-Up com tração 4x4, potência mínima 2.5, cabine dupla, 04 (quatro) portas, diesel, com capacidade mínima de carga de 500 Kg, com motorista qualificado, com combustível, por quilômetro rodado, com ar condicionado, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, com documentação, impostos, taxas e multa sem dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria dos veículos disponibilizados, efetuadas pelo órgão participante, com seguro e franquia reduzida. CÓDIGO E-GOVERNE: 33413. EMPRESA ADJUDICADA: L A P de Carvalho – ME. VALOR: R$ 1.010.100,00.

LOTE 4 – COTA RESERVADA: Veículo tipo camionete Pick-Up com tração 4x4, potência mínima 2.5, cabine dupla, 04 (quatro) portas, diesel, com capacidade mínima de carga de 500 Kg, com motorista qualificado, com combustível, por quilômetro rodado, com ar condicionado, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, com documentação, impostos, taxas e multa sem dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria dos veículos disponibilizados, efetuadas pelo órgão participante, com seguro e franquia reduzida. CÓDIGO E-GOVERNE: 33413. EMPRESA ADJUDICADA: Auto Leste Ltda. – ME. VALOR: R$ 218.998,99.

LOTE 5 – COTA PRINCIPAL: Veículo tipo passeio, com motorista qualificado, com combustível, por quilometro rodado, potencia mínima de 1.0, 04 (quatro) portas, equipado com ar condicionado, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria de veículos disponibilizados pelo órgão participante, com seguro e franquia reduzida. CÓDIGO E-GOVERNE: 33409. EMPRESA ADJUDICADA: Araújo e Borges Turismo Ltda. – ME. VALOR: R$ 3.295.798,98.

LOTE 6 – COTA RESERVADA: Veículo tipo passeio, com motorista qualificado, com combustível, por quilometro rodado, potencia mínima de 1.0, 04 (quatro) portas, equipado com ar condicionado, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria de veículos disponibilizados pelo órgão parti-

cipante, com seguro e franquia reduzida. CÓDIGO E-GOVERNE: 33409. EMPRESA ADJUDICADA: Auto Leste Ltda. – ME. VALOR: R$ 785.000,00.

LOTE 7 – COTA PRINCIPAL: Veículo tipo van, com capacidade mínima de 13 (treze) passageiros sentados**,** com motorista qualificado, com combustível, por quilometrorodado, potencia mínima 2.5, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, movida a óleo diesel, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria de veículos disponibilizados pelo órgão participante, com seguro e franquia reduzida. CÓDIGO E-GOVERNE: 33412. EMPRESA ADJUDICADA: Araújo e Borges Turismo Ltda. – ME. VALOR: R$ 977.999,00.

LOTE 8 – COTA RESERVADA: Veículo tipo van, com capacidade mínima de 13 (treze) passageiros sentados**,** com motorista qualificado, com combustível, por quilometrorodado, potencia mínima 2.5, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, movida a óleo diesel, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria de veículos disponibilizados pelo órgão participante, com seguro e franquia reduzida. CÓDIGO E-GOVERNE: 33412. EMPRESA ADJUDICADA: Auto Leste Ltda. – ME. VALOR: R$ 306.499,99.

LOTE 9 – COTA PRINCIPAL: Veículo tipo caminhão baú, capacidade mínima de cargas de 8.000 (oito mil) kg, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, com motorista qualificado, com 02 (dois) ajudantes por veículos, por conta da contratada, com combustível, por quilometro rodado, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com garantias plenas trabalhistas e previdenciárias do ajudante e todos os encargos inerentes à atividade, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria de veículos disponibilizados pelo órgão participante, com seguro e franquia reduzida. CÓDIGO E-GOVERNE: 33411. EMPRESA ADJUDICADA: Auto Leste Ltda. – ME. VALOR: R$ 323.999,00.

LOTE 21 – COTA PRINCIPAL: Veículo tipo moto, 125 CC, com motoqueiro qualificado, com combustível, por quilometro rodado, com bagageiro de transporte removível, manutenção mecânica permanente por conta da Contratada, com no máximo 01 (um) ano de fabricação. CÓDIGO E-GOVERNE: 6281. EMPRESA ADJUDICADA: Araújo e Borges Turismo Ltda. – ME. VALOR: R$ 433.965,48.

LOTE 22 – COTA RESERVADA: Veículo tipo moto, 125 CC, com motoqueiro qualificado, com combustível, por quilometro rodado, com bagageiro de transporte removível, manutenção mecânica permanente por conta da Contratada, com no máximo 01 (um) ano de fabricação. CÓDIGO E-GOVERNE: 6281. EMPRESA ADJUDICADA: Dantas Rent a Car Ltda. – ME. VALOR: R$ 132.400,00.

6. DA FRANQUIA. 6.1. A franquia mostrada no Quadro 1, foi estimada levando-se em conta quilometragem média, utilizada em licitações passadas e ainda em vigor, como forma de cobrir custos com encargos sociais, salários, insumos de mão de obra, despesas administrativas e operacionais, depreciação, manutenção e combustível, que a empresa vencedora deverá arcar. 6.1.2. De acordo com a pesquisa de preços, em anexo, praticada em outros órgãos públicos, percebe-se que as franquias aqui colocadas, associadas ao custo preço x quilometragem, não atinge o valor de referência de locação. **7. DO PRODUTO.** 7.1. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de utilização/execução, e em total conformidade com as especificações constantes no anexo do Edital do Pregão Eletrônico 083/2018– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SEMA/PMT. **8. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**. 8.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei 8.666 de 1993.8.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observando o dispositivo no art.57 da Lei nº 8666, de 1993. 8.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I- por razão de interesse público; ou II- a pedido do fornecedor. 8.5. Registros do fornecedor serão cancelados quando: I- descumprir as condições da ata de registro de preços; II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar àqueles praticados no mercado; ou IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520 de 2002. **9. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**. 9.1. Os serviços serão solicitados de forma parcelada através de ordem de fornecimento e empenho, emitida por servidores especialmente designados. 9.2. Os serviços deverão ser realizados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nas quantidades e especificações solicitadas por esta Secretaria constantes, de acordo com as determinações compactuadas nos contratos celebrados e no endereço determinado por cada órgão. **10. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DO CONTRATO**. 10.1. Cada órgão participante do certame será responsável para elaborar e fiscalizar o contrato com a empresa arrematante do pregão. 10.2. A execução, fiscalização e acompanhamento da ata deste SRP serão de competência da Coordenação Geral da Central de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA. **11. FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E REVISÃO.** 11.1. Os pagamentos serão feitos em até 30(trinta) dias através de depósito bancário (Banco do Brasil) na conta corrente da contratada, que deverá indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o pagamento correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura. 11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções; 11.3. A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária. 11.4. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados: a) Certidão Negativa de Débitos emitida pelo INSS; b) Certidão de Regularidade de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas: Federal e Municipal. 11.5. Serão pagos os materiais de expedientes efetivamente solicitados e devidamente recebidos e atestados. 11.6. Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas e de ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, neste caso, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE, contados da apresentação da proposta. 11.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente. Os reajustes serão precedidos de solicitação da Contratada. 11.9. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) serviço(s) e/ou produtos(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, e/ou em qualquer dos documentos descritos no tópico 24 do Edital do Pregão Eletrônico 083/2018, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões). **12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**. 12.1. O prazo de vigência do Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da respectiva Ata, computadas neste as eventuais prorrogações, de acordo com a legislação vigente. **13. APROVAÇÃO E AUTORIZA-**

ÇÃO DA CONTRATAÇÃO. 13.1. A Autoridade competente da SEMA aprova e autoriza de acordo com esta Ataa contratação e o fornecimento dos materiais nele elencados. **14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.** 14.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização da CONTRATANTE. 14.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 083/2018– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SEMA. 14.3. Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte cinco por cento) no consumo médio anual, estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação. 14.4. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços. **15. DAS PENALIDADES**. 15.1. A recusa injustificada da contratada em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legais estabelecidas. 15.2. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 10% (dez por cento). 15.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto desta dispensa, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA/PMT poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções: 15.4. Advertência. 15.5. Multa equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial. 15.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos. 15.7. Declaração de inidoneidade para com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior. 15.8. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico. 15.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa na forma da Lei. **16. DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE.** 16.1. Fornecer os dados e endereço completo dos locais de execução dos serviços da CONTRATADA. 16.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. 16.3. Efetuar o pagamento conforme estipulado nesse Contrato. 16.4. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços objeto da presente licitação. 16.5. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços. 16.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução da prestação dos serviços. 16.7. Supervisionar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo. 16.8. O Gestor do Contrato fornecerá relação dos servidores credenciados para autorizar saída de veículos. 16.9. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo de Referência. 16.10. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA. 16.11. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas. 16.12. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção. 16.13. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados. 16.14. Aprovar ou reprovar os serviços apresentados pela empresa CONTRATADA. 16.15. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato. 16.16. Solicitar a substituição dos funcionários da empresa CONTRATADA que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho. 16.17. Efetuar quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza. 16.18. Controlar rigorosamente as saídas dos veículos, com anotações próprias, tais como: dados do carro, do motorista, natureza da saída, roteiro, data e hora de saída e chegada, justificativa, quilometragem inicial e final. 16.19. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado. 16.20. Disponibilizar, estacionamento para os veículos da contratada, no período que estiverem a serviço da CONTRATANTE. 16.21. Deverá ser substituído, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer veículo que, a juízo do Fiscal do Contrato, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço. **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**17.1. À licitante vencedora caberá: 17.1.1. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da PMT; 17.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao objeto desse processo licitatório e respectiva apólice, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; 17.1.3. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados à PMT ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços; 17.1.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PMT, nem poderá onerar o objeto da Contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMT. 17.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer atos de improbidade administrativa, eventualmente causada por seus empregados nos locais de trabalho ou, ainda que fora deles, vinculados aos mesmos. 18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. 18.1.1. Os serviços de transporte deverão ser prestados de forma contínua, conforme a estimativa de quilômetro rodado fixado no Quadro 1 do Edital da SRP. 18.1.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços de transporte, mediante a apresentação "Requisição de Transporte", fornecida pelo Contratante, preenchida pelo servidor demandante e conferida pelo Fiscal do Contrato. 18.1.3. Os veículos ficarão estacionados, no período da prestação dos serviços, em local a ser determinado pelo CONTRATANTE, podendo ser recolhidos, sob a responsabilidade da CONTRATADA, quando do término do horário fixado para a prestação dos serviços ou permanecerem nas dependências do órgão participante, mediante autorização expressa do Fiscal do Contrato e declaração da CONTRATADA de que assume total responsabilidade sobre eventuais danos causados aos veículos no período de permanência nas instalações do órgão participante. 18.1.4. Para fins de pagamento, só serão consideradas as Requisições devidamente assinadas e carimbadas pelos servidores credenciados, preenchidos todos os campos e rubricadas pelo Fiscal do Contrato. 18.1.5. O motorista deverá executar as anotações nas Requisições, que serão conferidas e atestadas pelo Fiscal do Contrato no final do expediente. 18.1.6. A CONTRATADA deverá Informar ao órgão participante, quando for o caso, qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com seus lacres ou com o hodômetro, devendo, nesse caso, ser apurada a medição devida, desde que não se comprove a existência de má fé por parte da contratada. 18.1.7. Deverá a CONTRATADA adotar providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente de trânsito, isolamento do local (triângulo, pisca alerta, etc.), comunicação a autoridades para resgate (corpo de bombeiro), policiais e de trânsito, bem como informar imediatamente à Contratante, por intermédio da Divisão de Transporte. 18.1.8. Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras

razões, a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado/acidentado no intervalo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação feita pela Administração. 18.1.9. A CONTRATADA poderá fazer escala de revezamento, para programação do horário de trabalho dos motoristas, substituições e/ou troca de turnos, sem prejuízo do número de veículos à disposição do órgão participante. 18.1.10. Deverá ser substituído, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer veículo que, a juízo do Fiscal do Contrato, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço. 18.1.11. O instrumento de medição (hodômetro ou similar) do veículo utilizado será acionado a partir da saída autorizada do órgão participante e seu retorno, com ou sem passageiro. 18.1.12. A referência do início do cômputo da quilometragem é a da Garagem do órgão, definido por esse. 18.1.13. A CONTRATADA fica obrigada a subtrair da quilometragem rodada por veículo, aquela utilizada para abastecimento, manutenção ou qualquer deslocamento do veículo efetuado no seu próprio interesse. 18.1.14. Será objeto de cobrança apenas a quilometragem constante dos demonstrativos das "Requisições de Transporte" a serviço do órgão participante, a ser conferida e aprovada pelo Fiscal do contrato, de acordo com o trajeto verificado no transporte. 18.1.15. Não serão consideradas Requisições de Transporte rasuradas e/ou ilegíveis. Portanto, caso ocorram rasuras, trajetos ilegíveis, ou erro de preenchimento, o fato deve ser registrado e levado imediatamente ao conhecimento da fiscalização, sob pena de não receber pelo serviço prestado. 18.1.16. A CONTRATADA deve sempre seguir as orientações do fiscal do contrato sob qualquer circunstância. 18.1.17. É vedado o transporte de valores, tais como: moeda corrente nacional ou estrangeira, vale de refeição ou transporte, joias ou similares. 18.1.18. Os veículos devem estar sempre limpos para o serviço, conforme orientação do fiscal do contrato, os veículos devem ser lavados, no mínimo, uma vez por semana. Sempre que ocorrer eventualidade do veículo estar sujo, este deve ser limpo imediatamente, sob orientação do fiscal do contrato, com possibilidade de substituição do veículo se necessário. 18.1.19. Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos, e com a documentação exigida. 18.1.20. Os veículos deverão trafegar, com gasolina ou álcool (ou bicombustível), com o tanque cheio no início do dia de trabalho, não podendo estar com o tanque inferior a cinquenta por cento de sua capacidade máxima. 18.1.21. Os serviços a serem solicitados, referentes aos veículos estacionados na garagem, deverão ser realizados no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, após a solicitação. 18.1.22. O condutor do veículo deverá se ater em escolher percurso mais racional e econômico para atendimento da "Requisição de Transporte", limitando o deslocamento do veículo somente aos locais que estão identificados na requisição. E, ainda, seguir as orientações da CONTRATANTE quanto aos caminhos mais racionais e econômicos, quando houver. 18.1.23. As requisições serão entregues ao motorista, antes da execução do serviço, devidamente autorizadas pelo servidor credenciado, devendo constar a assinatura do usuário, após a execução do percurso. 18.1.24. A contagem da quilometragem iniciar-se-á somente no ato de embarque do usuário e encerrar-se-á no ato de desembarque. 18.1.25. As habilitações, dos motoristas executores dos serviços, devem ser compatíveis com os serviços executados seguindo, desta forma, a legislação de trânsito sito Lei nº 9.503, de 27/09/1997 e suas alterações. 18.1.26. Deverá a CONTRATADA exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos. **19. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.** 19.1. Os serviços de transporte a serem prestados são de deslocamento: a) De servidores e, de pessoas a serviço do órgão participante. 19.2. Os serviços serão solicitados através de requisição de veículos, emitida por servidor(es) especialmente designado(s), contendo roteiro, motivo e justificativa, entre outros dados, visando à realização de serviço de transporte de pessoas. 19.3. O horário de funcionamento para trânsito dos veículos, em princípio, será no horário de funcionamento regido pela Prefeitura de Teresina que é de 7h30min **às** 13h30min. Poderá haver outro horário dependendo da necessidade de cada órgão participante. 19.4. As requisições deverão ser entregues ao encarregado geral da empresa Contratada. **20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** 20.1. O objeto deste instrumento permite a utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidades não participantes, mediante consulta à SEMA – órgãogerenciador - para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 20.1.1. Fica definido que a adesão a Atas de Registro de Preços, por Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal Nº 17.057/2017. 20.1.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços. 20.1.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços. 20.1.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador. 20.2. Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93. 20.3. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e a (s) Detentora (s), terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da Ata. **21. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.** 21.1. Fica definido que a adesão a Atas de Registro de Preços, por Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina - PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal Nº 17.057/2017. 21.2.Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. 21.3. As entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 21.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador. 21.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador. 21.6. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador. 21.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. 21.8. Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. **22. DISPOSIÇÕES GERAIS.** 22.1. O compromisso de fornecer os serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços. 22.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS SEMA/PMT a qualquer momento poderá cancelá-lo, desde

que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município. 22.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento. 22.4. Os pedidos às detentoras da Ata deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição. 22.5. As detentoras ficarão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal. 22.6. Caso a execução do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata. 22.7. O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da data de execução do serviço, ou de autorização de readequação através da CONTRATANTE, nesse intervalo de tempo. 22.8. A detentorada Ata de Registro de Preços deverá comunicar à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA/PMT, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. 22.9. As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 ou legislação que as substituírem. 22.10. A detentora da Ata cabe assegurar a prestação de entrega dos serviços conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro (a), sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor. 22.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de SRP, é competente, por força de lei, o Foro da Capital de Teresina, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93. Teresina (PI), 04 de janeiro de 2019. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA. **EMPRESAS VENCEDORAS:** Araújo e Borges Turismo Ltda. – ME (CNPJ: 09.269.703/0001-94); Dantas Rent a Car Ltda. – ME (CNPJ: 06.933.161/0001-14); L A P de Carvalho – ME (CNPJ: 06.211.813/0001-07); Auto Leste Ltda. – ME (CNPJ: 09.116.541/0001-54).

ANEXO I
(conf. Item 19.2 desta Ata)
EMPRESAS ADERENTES AOS VALORES DAS ARREMATANTES

LOTE 3

Colocação	Empresa	CNPJ
1	Araújo e Borges Turismo Ltda. – ME	09.269.703/0001-94
2	Saulo Maciel Muniz Silva – EPP	28.064.926/0001-60
3	A. S. Freire & Cia. Ltda. – ME	17.948.430/0001-32

LOTE 5

Colocação	Empresa	CNPJ
1	L A P de Carvalho – ME	06.211.813/0001-07
2	Saulo Maciel Muniz Silva – EPP	28.064.926/0001-60
3	Dantas Rent a Car Ltda. – ME	06.933.161/0001-14

CPL OBRAS I

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 30-2018 (RELANÇAMENTO). PROC 042.4116-2018 SEMEC A Comissão Permanente de Licitação de Obras I e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, comunica aos interessados e, especialmente, aos que retiraram o edital da licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 30-2018, que tem como objeto AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI PLANALTO URUGUAI, NO CONJUNTO PLANALTO URUGUAI, BAIRRO VALE QUEM TEM, ZONA LESTE DO MUNICÍPIO DE TERESINA, que está SUSPENSA em virtude de pedido de esclarecimento de ordem técnica, questionando orçamentos, o que levou à devolução do referido processo ao órgão de origem – SEMEC, cuja análise deste ainda não foi concluída pelo órgão requisitante. Após análise e reposta ao pedido de esclarecimento, o Aviso de Licitação, o Edital e seus anexos serão relançados, com uma nova data para abertura do certame a ser definida posteriormente. Teresina (PI), 07 de janeiro 2019. Jessica Mayra Barros Frota Silva, Presidente da CPL Obras I/ SEMA/PMT. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E PRAZO RECURSAL CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 31/2018 (OBRAS I). PROC 042.3991-2018 SDU LESTE. A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA comunica aos interessados que está aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, para interposição de recurso referente à fase de classificação das Propostas de Preços do certame em epígrafe cujo objeto é: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO REJUNTADO COM BRITA NAS RUAS JOSÉ SINIMBU, ENTRE A RUA JOSÉ DE LIMA E AV. SENADOR AREA LEÃO, BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO. A Comissão informa que a empresa LCB Distribuição e Serviços foi DESCLASSIFICADA. O motivo está explicitado na Ata de nº IV. Informa a seguinte ordem de classificação: 1º lugar: Arcon Construções e Consultoria Ltda. com valor global de R$ 56.319,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e dezenove reais); 2° lugar: IR Serviços de Construções Ltda - EPP com valor global de R$ 60.186,08 (sessenta mil, cento e oitenta e seis reais e oito centavos); 3° lugar: Morais Marques & Cia Ltda com valor global de R$ 70.094,12 (setenta mil, noventa e quatro reais e doze centavos). Diante do exposto foi considerada como vencedora do certame a empresa Arcon Construções e Consultoria Ltda Findo este prazo, e sem nenhuma manifestação, será homologado/adjudicado o supracitado objeto desta licitação. Teresina (PI), 07 de Janeiro de 2019. Jessica Mayra Barros Frota Silva, Presidente da CPL Obras I/SEMA/PMT. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

CPL OBRAS II

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 030/2018(RELANÇAMENTO) CPL/OBRAS II. PROCESSO N.º 042.3785/2018 – SEMEC. A Comissão Permanente de Licitação - Obras II da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados a SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 030/2018 cujo objeto tratava de CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E AMPLIAÇÃO DE PÁTIO COBERTO, NA ESCOLA MUNICIPAL POETA DA COSTA E SILVA, ZONA NORTE DO MUNICÍPIO DE TERESINA – PI. A suspensão é motivada por vários pedidos de Esclarecimentos tempestivos não terem sido respondidos a tempo pelo órgão requisitante. Após serem realizados os referidos Esclarecimentos e alterações necessárias o Edital e seus elementos serão republicados com nova data para abertura do certame, cumprindo os prazos legais. Teresina (PI), 07de janeiro de 2018. Camila Mayara Carvalho Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA/PMT.